

xv) Proferir decisão sobre os pedidos de concessão de “Cartão Azul UE”, para efeitos do exercício de atividade altamente qualificada, previsto no artigo 121.º-B da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

xvi) Proferir decisão sobre os pedidos de concessão de autorização de residência para titulares de “Cartão Azul UE” noutro Estado membro, previstos no artigo 121.º-K da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

xvii) Visar passaportes emitidos pelas representações diplomáticas em Portugal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

xviii) Decidir sobre os pedidos de reagrupamento familiar.

2 — Em matéria de direito de residência dos cidadãos nacionais de um Estado membro da União Europeia e dos membros da sua família:

i) Decidir sobre a emissão de Cartão de residência de familiar do cidadão da União Europeia, nacional de Estado terceiro, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

ii) Decidir sobre a emissão de Certificado de residência permanente dos cidadãos da União Europeia em termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

iii) Decidir sobre a emissão de Cartão de residência permanente para familiares do cidadão da União, nacionais de Estado terceiro, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

iv) Aplicar coimas a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

3 — Em matéria de competências genéricas próprias previstas na Lei Orgânica do SEF:

i) Representar o SEF na respetiva área de jurisdição;

ii) Dirigir e coordenar a atuação dos serviços na sua dependência de modo a prosseguir os objetivos do SEF;

iii) Garantir o cumprimento dos procedimentos inerentes ao controlo de fronteiras;

iv) Assegurar o cumprimento das medidas cautelares determinadas pelas autoridades competentes, bem como o registo das recusas de entrada em território nacional;

v) Garantir a instrução dos processos de contraordenação, com exceção dos previstos no artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

vi) Executar as decisões de expulsão.

4 — Ratifico todos os atos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelo Chefe de Delegação da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

8 de setembro de 2015. — A Diretora Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do SEF, *Ana Isabel Burke Lara Alegre*.

209014371

**Despacho n.º 11792/2015****Lista n.º 53/15**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de setembro de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Ana Flávia Marques dos Anjos	27-09-1988
Alzenir Vieira Cardoso Braz	14-04-1971
Ana Paula Farias Souza	27-02-1990
Jailson Alves Costa	19-02-1972
Edmara Goreti Leite Costa	09-08-1971
Aderlande Soares dos Santos	08-05-1976
Larissa Oliveira Passos	10-08-1995
Maria José de Assis	29-03-1945
Priscila Constantino França	31-01-1993
Thiago Estigarribia de Moraes	12-03-1987

28 de setembro de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

209014558

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extrato) n.º 11793/2015**

Por despacho de 2 de outubro de 2015 da Ministra da Justiça, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao escrivão de direito António Manuel Araújo Barrias, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.  
209012702

**Despacho (extrato) n.º 11794/2015**

Por despacho de 2 de outubro de 2015 da Ministra da Justiça, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à técnica de justiça-adjunta Maria Manuela Barata Gonçalves Gorgueira, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.  
209012468

**Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.****Despacho (extrato) n.º 11795/2015**

Para os efeitos legais, torna-se público que por despacho de 22 de setembro de 2015 da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., e mediante solicitação do Agente Oficial da Propriedade Industrial Dr. Vítor Luís Ribeiro Cardoso foi revogado o cargo de Adjunto de Agente Oficial da Propriedade Industrial ao Dr. Evangelino Marques Ribeiro, o qual vinha sendo exercido desde 19 de janeiro de 2001.

12 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

209014711

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****Secretaria-Geral****Despacho n.º 11796/2015**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Economia (SGME);

Considerando que no desenvolvimento daquele decreto-lei, a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, determinou a estrutura nuclear da SGME e estabeleceu o número máximo de unidades flexíveis e matriciais do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares;

Considerando que, por meu Despacho n.º 10834-A/2015, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de setembro, foi criada a estrutura orgânica flexível da SGME;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar:

1 — Tendo presente as unidades orgânicas da SGME, ora reorganizadas, designo, em regime de substituição, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os técnicos a seguir identificados, possuidores dos requisitos legais e dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, conforme resulta da respetiva nota curricular anexa ao presente despacho:

a) O licenciado José Manuel Bouça Vitório, para o cargo de diretor de Serviços de Auditoria e Controlo Interno, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

b) A licenciada Maria João Dias da Cruz Ferreira, para o cargo de chefe de Divisão de Administração de Pessoal, cargo de direção intermédia de 2.º grau.